



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01453 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72A1DD4F9496A055F405D83D79C04F1B

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO TOMADA DE PREÇO 001/2022 SMS- EDITAL- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.2021.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206.2021.
- EDITAL AUDIENCIA PUBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE.
- PORTARIA Nº 55/2022 PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 18/2021 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA OI - REFERENTE AO CABEAMENTO E FIOS DANIFICADOS, EXCENDETES OU EM SITUAÇÃO IRREGULAR NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNIICIO DE JEQUIE.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 55.2022
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 44.2022
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44.2022
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022- SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – SMS – JEQUIÉ-BA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGILIO TOURINHO, DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO DO SAMU-192.**

Comunicamos a reabertura do prazo legal anteriormente designado, ficando estabelecida nova data para a realização da abertura do presente Certame em sessão pública: **dia 11 de março de 2022 às 09:30H (horário do Estado da Bahia), no Departamento de Compras da Prefeitura de Jequié.** O Edital e os anexos estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Município endereço eletrônico, em PDF. <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua Dom Pedro II nº 08, CEP: 45.200.263, Bairro Centro, Jequié/BA, das 08:00H às 17:00H, Tel. (73) 3526-8961. Claudio Emanuel Santos Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VIRGILIO TOURINHO, DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO DO SAMU-192.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VIRGILIO TOURINHO, DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO DO SAMU-192.

1.1 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 1.437.431,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos.), distribuídos em 4 lotes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Obra	43749	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA MILTON RABELO	1	UN	----	----	262.763,46	262.763,46
02	Obra	43840	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VIRGILIO TOURINHO NETO	1	UN	----	----	234.190,78	234.190,78
03	Obra	43750	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	1	UN	----	----	577.762,54	577.762,54
04	Obra	43752	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SAMU-192	1	UN	----	----	362.715,17	362.715,17
VALOR GLOBAL:									1.437.431,95

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como, documentação em PDF, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 M² a meia altura das paredes.	M²	1.212,67

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constata a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 1.437.431,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos.)**

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DO SR. RUILAN ALVES SANTOS OU QUEM A REPRESENTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8961.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 17 de fevereiro de 2022.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 DE MARÇO DE 2022 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGILIO TOURINHO, DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E DO PRÉDIO DO SAMU-192.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.437.431,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos.), distribuídos em 4 lotes:

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Solicitações de Despesa que compõem o processo:						
TR	SD	SECRETARIA	-----	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTES
7	104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-----	1007	44905100	14
7	105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-----	1007	44905100	02
7	106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-----	2111	44905100	02
7	107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-----	2111	44905100	14

6.0. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Sr. Ruilan Alves Santos

7.0. FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. Gabriel de Andrade Cerqueira

8.0. ITENS DOS LOTES:

LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	Obra	43749	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO	1	UN	-----	-----	262.763,46	262.763,46
02	Obra	43840	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGILIO TOURINHO NETO	1	UN	-----	-----	234.190,78	234.190,78
03	Obra	43750	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	1	UN	-----	-----	577.762,54	577.762,54
04	Obra	43752	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SAMU-192	1	UN	-----	-----	362.715,17	362.715,17
VALOR GLOBAL:									1.437.431,95

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 1.437.431,95 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos.)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2022.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (DUAS) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

TESTEMUNHAS

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jequié _____, de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2022.

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
PROPRIETÁRIO / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF MILTON	
SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ-BA			JEQUIÉ-BA		KM 04 - SEDE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI		REFORMA DA USF MILTON RABELO		USF MILTON RABELO	
nov-21		Não	Salvador / BA				BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5	
							20,34%	

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 1										
Materia	1.1			USF DR. MILTON RABELO						
	1.1.1	SINAPI	101905	COMBATE A INCÊNDIO						
Serviço	1.1.1.1			EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	215,36	BDI 1	259,16	518,32
Serviço	1.1.2	ORSE	12315	Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio, Pó Químico Sêco - PÔS, ABC - 12kg	un	2,00	223,28	BDI 1	268,70	537,40
Serviço	1.1.3	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 30" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	17,35	BDI 1	20,88	125,28
	1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	1.2.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4,00	344,85	BDI 1	414,99	1.659,96
Serviço	1.2.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	14,49	8,35	BDI 1	10,05	145,62
Serviço	1.2.3	ORSE	3141	Remoção de calado de madeira (estufa)	un	7,00	7,63	BDI 1	7,63	53,41
Serviço	1.2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,57	20,65	BDI 1	24,85	1.753,66
Serviço	1.2.5	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍULO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,04	93,39	BDI 1	112,39	4,50
Serviço	1.2.6	ORSE	2476	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	56,00	5,28	BDI 1	6,35	355,60
Serviço	1.2.7	ORSE-I	506	Canaleta plástica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, Plaf Legrand ou similar)	m	70,00	20,00	BDI 1	24,07	1.684,90
Serviço	1.2.8	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,93	2,96	BDI 1	3,56	63,83
Serviço	1.2.9	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	25,29	31,24	BDI 1	37,59	950,65
Serviço	1.2.10	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60,73	3,19	BDI 1	3,84	233,20
Serviço	1.2.11	ORSE	12835	Remoção de madeiramento (tipo e ripão) em telhado com telha cerâmica	m2	60,73	12,69	BDI 1	15,27	927,35
Serviço	1.2.12	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21,35	4,52	BDI 1	5,44	116,14
Serviço	1.2.13	ORSE	42	Acabamento total de reboco com pontelras/talhadeiras	m2	652,90	2,13	BDI 1	2,56	1.671,42
	1.3			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						
Serviço	1.3.1	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOÇÔ) DE 17X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,08	143,25	BDI 1	172,39	13,79
Serviço	1.3.2	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X29CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	20,78	54,54	BDI 1	65,63	1.363,79
Serviço	1.3.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	121,20	29,35	BDI 1	35,32	4.280,78
Serviço	1.3.4	ORSE	3224	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encaixo (padrão emut)	un	2,00	701,08	BDI 1	843,68	1.687,36

Scotriz de Almeida Carreira
Engenheira Civil
CREA-BA nº 0519688457

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.3.5.	ORSE-I	1274	Junta de dilatação plástica para pisos, 27mm x 3mm	m	121,20	1,68	BDI 1	2,02	244,82
Serviço	1.3.6.	SINAPI	94670	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ CORTES E DOBRAS DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS	M3	2,77	443,19	BDI 1	533,33	1.477,32
Serviço	1.3.7.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRAS DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS	KG	85,22	12,40	BDI 1	14,92	1.271,48
Serviço	1.3.8.	SINAPI	92791	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE	KG	20,22	13,23	BDI 1	15,92	321,90
Serviço	1.3.9.	SINAPI	92263	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M2	5,53	170,71	BDI 1	205,43	1.136,03
Serviço	1.3.10.	SINAPI	93382	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,45	33,06	BDI 1	39,78	17,90
Serviço	1.3.11.	SINAPI	93358	AF_02/2021	M3	0,90	74,33	BDI 1	89,45	80,51
Serviço	1.3.12.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples s Fck=25MPa,	un	1,00	341,12	BDI 1	410,50	410,50
Nível 2	1.4.			REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					-	99.000,83
Serviço	1.4.1.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018	M2	66,60	43,78	BDI 1	52,68	3.508,49
Serviço	1.4.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	66,60	4,65	BDI 1	5,60	372,96
Serviço	1.4.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	1.624,57	12,67	BDI 1	15,25	24.774,69
Serviço	1.4.4.	ORSE	4936	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or	m2	157,02	7,86	BDI 1	9,46	1.485,41
Serviço	1.4.5.	ORSE	9152	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coratêssou ou similar	m2	157,02	13,34	BDI 1	16,05	2.520,17
Serviço	1.4.6.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020, P	M2	98,25	22,57	BDI 1	27,16	2.668,47
Serviço	1.4.7.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO, AF_01/2021	M2	82,74	15,19	BDI 1	18,28	1.512,49
Serviço	1.4.8.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO, AF_05/2017	M2	110,52	25,22	BDI 1	30,35	3.354,28
Serviço	1.4.9.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	609,66	72,33	BDI 1	87,04	53.064,81
Serviço	1.4.10.	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar,	m2	43,24	74,95	BDI 1	90,19	3.899,82
Serviço	1.4.11.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	93,60	16,33	BDI 1	19,65	1.839,24
Nível 2	1.5.			INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS					-	6.945,19
Serviço	1.5.1.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	19,00	10,57	BDI 1	12,72	241,68
Serviço	1.5.2.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	5,00	70,40	BDI 1	84,72	423,60
Serviço	1.5.3.	ORSE	11282	Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azco ou similar	un	12,00	75,02	BDI 1	90,28	1.083,36
Serviço	1.5.4.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	16,00	8,43	BDI 1	10,14	162,24
Serviço	1.5.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	5,00	32,10	BDI 1	38,63	193,15
Serviço	1.5.6.	ORSE	2035	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	16,00	84,52	BDI 1	101,71	1.627,36
Serviço	1.5.7.	ORSE	2051	Saboneteira para sabão líquido	UN	16,00	63,44	BDI 1	76,34	1.221,44
Serviço	1.5.8.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	129,71	BDI 1	156,09	156,09
Serviço	1.5.9.	ORSE	9419	Greixa p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, lgre ou similar	un	15,00	10,81	BDI 1	13,01	195,15

Gabriel de Jesus Cruz
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.5.10.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	56,00	5,48	BDI 1	6,59	369,04
Serviço	1.5.11.	ORSE	1205	Revisão de ponto de água tipo 3	un	4,00	142,96	BDI 1	172,04	688,16
Serviço	1.5.12.	ORSE	1682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	4,00	121,31	BDI 1	145,98	583,92
Nível 2	1.6.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONE					-	7.189,11
Serviço	1.6.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	22,00	37,52	BDI 1	45,15	993,30
Serviço	1.6.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	23,00	23,73	BDI 1	28,56	656,88
Serviço	1.6.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	37,50	BDI 1	45,13	45,13
Serviço	1.6.4.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	51,28	BDI 1	61,71	61,71
Serviço	1.6.5.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	35,18	BDI 1	42,34	127,02
Serviço	1.6.6.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	39,00	25,02	BDI 1	30,11	1.174,29
Serviço	1.6.7.	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	55,06	BDI 1	66,26	66,26
Serviço	1.6.8.	ORSE	7111	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	5,00	7,08	BDI 1	8,52	42,60
Serviço	1.6.9.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	1,00	119,46	BDI 1	143,76	143,76
Serviço	1.6.10.	SINAPI	93663	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	65,94	BDI 1	79,35	317,40
Serviço	1.6.11.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	100,00	2,91	BDI 1	3,50	350,00
Serviço	1.6.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	200,00	4,25	BDI 1	5,11	1.022,00
Serviço	1.6.13.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	60,00	6,93	BDI 1	8,34	500,40
Serviço	1.6.14.	SINAPI	39599	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	329,18	2,05	BDI 1	2,47	813,07
Serviço	1.6.15.	SINAPI	43093	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	223,08	BDI 1	268,45	268,45
Serviço	1.6.16.	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	2,00	80,96	BDI 1	97,43	194,86
Serviço	1.6.17.	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	2,00	72,16	BDI 1	86,84	173,68
Serviço	1.6.18.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	2,00	90,70	BDI 1	109,15	218,30
Nível 2	1.7.			Pavimentação					-	43.497,26
Serviço	1.7.1.	ORSE	8431	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p. olinimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	284,66	53,65	BDI 1	64,56	18.377,65
Serviço	1.7.2.	ORSE	7342	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	284,66	15,35	BDI 1	18,47	5.257,67
Serviço	1.7.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, Forneimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	M2	293,41	29,35	BDI 1	35,32	10.363,24
Serviço	1.7.4.	ORSE	11380	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arelle, linha riviéra - cor branca, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco	m2	205,39	10,00	BDI 1	12,03	2.470,84
Serviço	1.7.5.	ORSE	10062	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2017_P	m2	19,41	39,53	BDI 1	47,57	923,33
Serviço	1.7.6.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	M	29,00	154,83	BDI 1	186,32	5.403,28
Serviço	1.7.7.	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de Cobertura e Forro	m	25,00	23,31	BDI 1	28,05	701,25
Nível 2	1.8.			FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF. 05/2017_P	M2	21,35	37,02	BDI 1	44,55	951,14
Serviço	1.8.1.	SINAPI	96113	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF. 05/2017	m2	11,03	2,87	BDI 1	3,45	38,05
Serviço	1.8.2.	SINAPI	96120	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL - COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	215,00	42,13	BDI 1	50,70	10.900,50
Serviço	1.8.3.	SINAPI	94201							

27.476 v007 micro

3


 Gabriel de Jesus Carqueia
 Engenheiro Civil
 CREA-BA nº 0519888457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.8.4.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	215,00	90,32	BDI 1	108,69	23.368,35
Serviço	1.8.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27,79	196,22	BDI 1	236,13	6.562,05
Serviço	1.8.6.	ORSE	9215	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio incluído sive instalação	m2	16,81	323,21	BDI 1	388,95	6.538,25
Nível 2	1.9.			Esquadrias, Ferragens e Vidros					-	27.263,86
Serviço	1.9.1.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	98,97	BDI 1	119,10	2.024,70
Serviço	1.9.2.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LOCA (LEVE OU MÉDIA) 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	372,69	BDI 1	448,50	1.794,00
Serviço	1.9.3.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst. aliação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	7,14	546,48	BDI 1	657,63	4.695,48
Serviço	1.9.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	12,81	443,00	BDI 1	533,11	6.829,14
Serviço	1.9.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	24,16	220,78	BDI 1	265,69	6.419,07
Serviço	1.9.6.	ORSE-I	11156	Vidro liso transparente incolor, e= 8mm	m2	3,38	413,33	BDI 1	497,40	1.681,21
Serviço	1.9.7.	SINAPI-I	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO. E = 3" CM. L	JG	7,00	146,99	BDI 1	176,89	1.238,23
Serviço	1.9.8.	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor MP/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivota nte, exclusive vidro	m2	1,13	453,15	BDI 1	545,32	616,21
Serviço	1.9.9.	ORSE-I	3339	Contínua em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	5,00	78,83	BDI 1	94,86	474,30
Serviço	1.9.10.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L = 15" CM, E = 2,0" CM, COM	M	22,82	94,31	BDI 1	65,36	1.491,52
Nível 2	1.10.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	7.421,45
Serviço	1.10.1.	ORSE	26	Coleta e carga manuais de entulho	m3	18,00	14,19	BDI 1	17,08	307,44
Serviço	1.10.2.	ORSE	13197	Locação de caixa coletores de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	3,50	250,00	BDI 1	300,85	1.052,98
Serviço	1.10.3.	ORSE	10712	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	5,00	463,98	BDI 1	558,35	2.791,75
Serviço	1.10.4.	SINAPI	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	320,60	BDI 1	385,81	1.543,24
Serviço	1.10.5.	ORSE	10234	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	25,00	19,69	BDI 1	23,69	592,25
Serviço	1.10.6.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	65,76	BDI 1	79,14	316,56
Serviço	1.10.7.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	329,53	2,06	BDI 1	2,48	817,23

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Carla de Jesus Almeida
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF MILTON RABELO	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

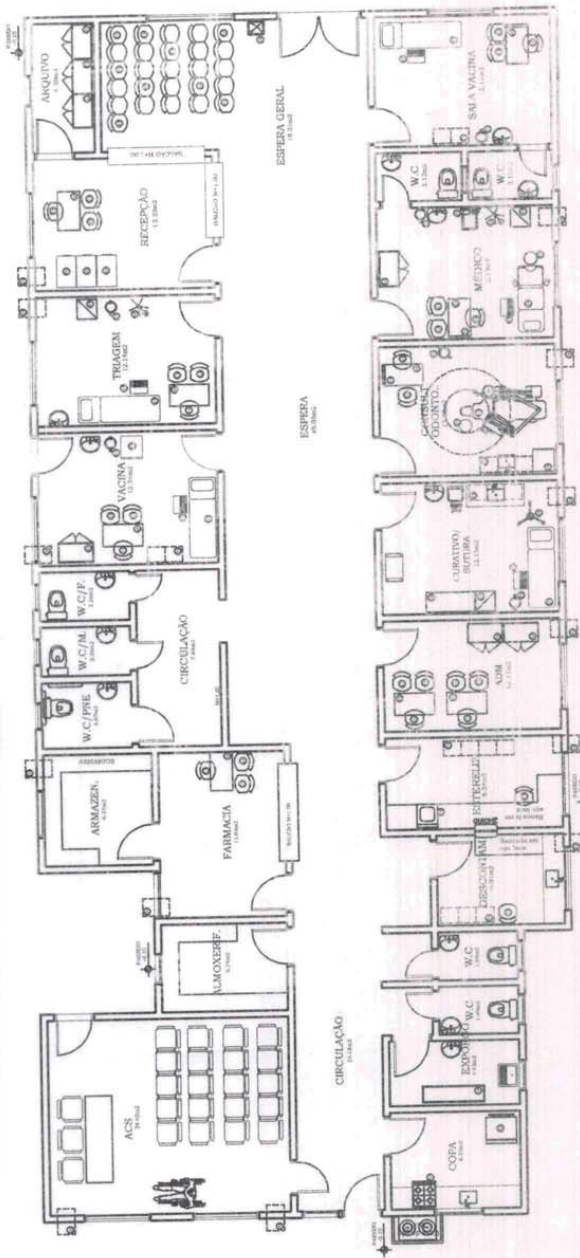
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié



Engenheiro Civil
E.A. BA nº 0519688457

LEGENDAS

1.00m²	2.00m²	3.00m²	4.00m²	5.00m²	6.00m²	7.00m²	8.00m²	9.00m²	10.00m²	11.00m²	12.00m²	13.00m²	14.00m²	15.00m²	16.00m²	17.00m²	18.00m²	19.00m²	20.00m²	21.00m²	22.00m²	23.00m²	24.00m²	25.00m²	26.00m²	27.00m²	28.00m²	29.00m²	30.00m²	31.00m²	32.00m²	33.00m²	34.00m²	35.00m²	36.00m²	37.00m²	38.00m²	39.00m²	40.00m²	41.00m²	42.00m²	43.00m²	44.00m²	45.00m²	46.00m²	47.00m²	48.00m²	49.00m²	50.00m²	51.00m²	52.00m²	53.00m²	54.00m²	55.00m²	56.00m²	57.00m²	58.00m²	59.00m²	60.00m²	61.00m²	62.00m²	63.00m²	64.00m²	65.00m²	66.00m²	67.00m²	68.00m²	69.00m²	70.00m²	71.00m²	72.00m²	73.00m²	74.00m²	75.00m²	76.00m²	77.00m²	78.00m²	79.00m²	80.00m²	81.00m²	82.00m²	83.00m²	84.00m²	85.00m²	86.00m²	87.00m²	88.00m²	89.00m²	90.00m²	91.00m²	92.00m²	93.00m²	94.00m²	95.00m²	96.00m²	97.00m²	98.00m²	99.00m²	100.00m²
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
U.S.F. DR. MILTON RABELO 03/03

Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Saúde

LAY OUT

PROJETO: U.S.F. DR. MILTON RABELO
LOCAL: JEQIÉ - BA
DATA: 03/03/2022
AUTOR: Engenheiro Civil
E.A. BA nº 0519688457

REVISÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES
SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ-BA					APELIDO DO EMPREENDIMENTO
MUNICÍPIO / UF				LOCALIDADE / ENDEREÇO	
LOCALIDADE DO LOTE				SEDE - MUNICÍPIO	
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRGÍLIO TOURINHO					
LOCALIDADE DO SINAPI					
REFORMAS DA USF VIRG					

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.4.7.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	9,20	170,71	BDI 1	205,43	1.889,96
Serviço	1.4.8.	SINAPI	96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M2	12,00	91,86	BDI 1	110,54	1.326,48
Serviço	1.4.9.	SINAPI	93358	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,48	74,33	BDI 1	89,45	132,39
Serviço	1.4.10.	SINAPI	93382	Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão embut)	M3	0,74	33,06	BDI 1	39,78	29,44
Serviço	1.4.11.	ORSE	3224	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	un	2,00	701,08	BDI 1	843,68	1.687,36
Serviço	1.4.12.	SINAPI	87477	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	M2	20,72	49,03	BDI 1	59,00	1.222,48
Serviço	1.4.13.	SINAPI	93189	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF_06/2018	M	1,80	118,65	BDI 1	142,78	257,00
Serviço	1.5.1.	SINAPI	98561	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	79,41	43,78	BDI 1	52,68	4.183,32
Serviço	1.5.2.	SINAPI	87878	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	79,41	4,65	BDI 1	5,60	444,70
Serviço	1.5.3.	SINAPI	88489	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparado or	M2	1.397,26	12,67	BDI 1	15,25	21.308,22
Serviço	1.5.4.	ORSE	4936	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	160,34	7,86	BDI 1	9,46	1.516,82
Serviço	1.5.5.	SINAPI	102219	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de corallgesso ou similar	M2	82,32	15,19	BDI 1	18,28	1.504,81
Serviço	1.5.6.	ORSE	9152	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	160,34	13,34	BDI 1	16,05	2.573,46
Serviço	1.5.7.	SINAPI	100742	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	130,50	23,00	BDI 1	27,68	3.612,24
Serviço	1.5.8.	SINAPI	96135	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	111,29	25,22	BDI 1	30,35	3.377,65
Serviço	1.5.9.	SINAPI	87275	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm. Elitabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	M2	643,38	72,33	BDI 1	87,04	55.999,80
Serviço	1.5.10.	ORSE	7172	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m2	55,96	74,95	BDI 1	90,19	5.047,03
Serviço	1.5.11.	SINAPI	102491	Caixa de descarga de sobreponto completa outros ou similar	M2	208,92	16,33	BDI 1	19,65	4.105,28
Serviço	1.6.1.	SINAPI	86883	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	10,57	BDI 1	12,72	190,80
Serviço	1.6.2.	ORSE	2052	Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar	un	1,00	60,08	BDI 1	72,30	72,30
Serviço	1.6.3.	SINAPI	86911	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	UN	1,00	70,40	BDI 1	84,72	84,72
Serviço	1.6.4.	ORSE	11282	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	9,00	75,02	BDI 1	90,28	812,52
Serviço	1.6.5.	ORSE	2056	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. Saboneteira para sabão líquido	un	1,00	21,41	BDI 1	25,76	25,76
Serviço	1.6.6.	SINAPI	86884	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	UN	6,00	8,43	BDI 1	10,14	60,84
Serviço	1.6.7.	SINAPI	95544	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	UN	7,00	32,10	BDI 1	38,63	270,41
Serviço	1.6.8.	ORSE	2051	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	19,00	63,44	BDI 1	76,34	1.450,46

Gabriel de Aguiar Carqueiro
Engenheiro Civil
CREA-Ba nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.6.9.	ORSE	2035	Porta toalha inox para papel toalha em folha	UN	19,00	84,52	BDI 1	101,71	1.932,49
Serviço	1.6.10.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	87,62	BDI 1	105,44	105,44
Serviço	1.6.11.	ORSE	9419	Grelha p/ralo em pvc. quadrada, 15x15cm, livre ou similar	un	1,00	10,81	BDI 1	13,01	13,01
Serviço	1.6.12.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	12,60	BDI 1	15,16	758,00
Serviço	1.6.13.	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	328,64	BDI 1	395,49	395,49
Serviço	1.6.14.	ORSE	2481	Execução de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	m	62,17	2,13	BDI 1	2,56	159,16
Serviço	1.6.15.	ORSE-I	2602	Grelha metálica de ferro fundido 50 x 50cm	un	1,00	87,57	BDI 1	105,38	105,38
Serviço	1.6.16.	ORSE	1681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	3,00	84,29	BDI 1	101,43	304,29
Serviço	1.6.17.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	10,00	44,65	BDI 1	53,73	537,30
Serviço	1.6.18.	ORSE	8768	Grelha de ferro medindo 98x25cm em vergalhões 58", espaçamento=1,5cm, com re quadro em cantoneira de abas iguais de 3/4" e cantoneira de abas iguais de 1" na parte inferior	un	4,00	448,43	BDI 1	539,64	2.158,56
Serviço	1.6.19.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	38,00	8,27	BDI 1	9,95	378,10
Serviço	1.6.20.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO	UN	2,00	223,52	BDI 1	268,98	537,96
Nível 2	1.7.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONE						7.224,11
Serviço	1.7.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	29,00	37,52	BDI 1	45,15	1.309,35
Serviço	1.7.2.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	24,00	25,02	BDI 1	30,11	722,64
Serviço	1.7.3.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	UN	2,00	65,94	BDI 1	79,35	158,70
Serviço	1.7.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	80,00	2,91	BDI 1	3,50	280,00
Serviço	1.7.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	220,00	4,25	BDI 1	5,11	1.124,20
Serviço	1.7.6.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	23,73	BDI 1	28,56	171,36
Serviço	1.7.7.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	177,01	BDI 1	213,01	2.556,12
Serviço	1.7.8.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	37,50	BDI 1	45,13	45,13
Serviço	1.7.9.	SINAPI	43063	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	223,08	BDI 1	268,45	268,45
Serviço	1.7.10.	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	2,00	80,96	BDI 1	97,43	194,86
Serviço	1.7.11.	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	2,00	72,16	BDI 1	86,84	173,68
Serviço	1.7.12.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	2,00	90,70	BDI 1	109,15	218,30
Serviço	1.7.13.	ORSE-I	917	Tampa cega para caixa 4" x 2"	un	1,00	1,10	BDI 1	1,32	1,32
Nível 2	1.8.			Pavimentação						26.307,64
Serviço	1.8.1.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa,	m	2,00	341,12	BDI 1	410,50	821,00

27.476 v007 micro

3

Gabinete de Planejamento e Controle
 Engenheiro Civil
 CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.8.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM PISO PODOATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	39,00	41,42	BDI 1	49,84	1.943,76
Serviço	1.8.3.	SINAPI	101094	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M	40,95	154,83	BDI 1	186,32	7.629,80
Serviço	1.8.4.	SINAPI	87263	COBERTURA E FORRO	M2	94,85	139,41	BDI 1	167,77	15.912,98
Nível 2	1.9.			TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	200,95	42,13	BDI 1	50,70	10.188,17
Serviço	1.9.1.	SINAPI	94201	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	200,95	90,32	BDI 1	108,69	21.841,26
Serviço	1.9.2.	SINAPI	92539	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inde sive instalação	m2	12,40	323,21	BDI 1	388,95	4.822,98
Serviço	1.9.3.	ORSE	9215	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	44,93	37,02	BDI 1	44,55	2.001,63
Serviço	1.9.4.	SINAPI	96113	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	30,00	2,87	BDI 1	3,45	103,50
Serviço	1.9.5.	SINAPI	96120	Esquadrias, Ferragens e Vidros						13.573,74
Nível 2	1.10.			FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	98,97	BDI 1	119,10	1.548,30
Serviço	1.10.1.	SINAPI	91307	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive puzador - Rev 01_10/2021	m2	6,20	546,48	BDI 1	657,63	4.077,31
Serviço	1.10.2.	ORSE	13096	Grade de ferro 1,27 x 1,27	m2	0,35	171,07	BDI 1	205,87	72,05
Serviço	1.10.3.	ORSE-I	1051	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,84	220,78	BDI 1	265,69	223,18
Serviço	1.10.4.	SINAPI	94570	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m2	0,23	502,31	BDI 1	604,48	139,03
Serviço	1.10.5.	ORSE	12085	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,00	443,00	BDI 1	533,11	1.599,33
Serviço	1.10.6.	SINAPI	100701	Cortimão em aço inox, e=1 1/2", duplo, h=90cm	m	6,60	260,05	BDI 1	312,94	2.065,40
Serviço	1.10.7.	ORSE-I	9017	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1 1/2" na vertical e barra	m2	6,38	326,09	BDI 1	392,42	2.503,64
Serviço	1.10.8.	ORSE	9290	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	372,69	BDI 1	446,50	1.345,50
Serviço	1.10.9.	SINAPI	90822	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						8.539,28
Nível 2	1.11.			Coleta e carga manuais de entulho	m3	12,00	14,19	BDI 1	17,08	204,96
Serviço	1.11.1.	ORSE	26	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	2,50	250,00	BDI 1	300,85	752,13
Serviço	1.11.2.	ORSE	13197	Confeção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	5,00	463,98	BDI 1	558,35	2.791,75
Serviço	1.11.3.	ORSE	10712	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	320,60	BDI 1	385,81	1.929,05
Serviço	1.11.4.	SINAPI	97600	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	55,92	19,69	BDI 1	23,69	1.324,74
Serviço	1.11.5.	ORSE	10234	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	m3	3,00	149,56	BDI 1	179,98	539,94
Serviço	1.11.6.	ORSE	2582	Limpeza geral	m2	401,90	2,06	BDI 1	2,48	996,71
Serviço	1.11.7.	ORSE	2450							

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Gabriel de Jesus Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Cronograma Base para Licitação												
Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO					
PROPOSTANTE / TOMADOR		SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ - JEQUIÉ-BA	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES					
DATA BASE			DESCRIÇÃO DO LOTE		SEDE - MUNICÍPIO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
nov-21		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	REFORMAS DA USF VIRGILIO TOL RINHO				BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
		Nilô	Salvador / BA					20,34%				
Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/02/22	Parcela 1 mar/22	Parcela 2 abr/22	Parcela 3 mai/22	Parcela 4 jun/22	Parcela 5 jul/22	Parcela 6 ago/22	Parcela 7 set/22	Parcela 8 out/22	
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		234.190,78	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	22,05% 51.638,09 22,05% 51.638,09	24,91% 58.335,84 46,96% 109.973,93	30,31% 70.989,08 77,27% 180.962,01	22,73% 53.228,77 100,00% 234.190,78					
1.	USF VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO NETO	234.190,78	Parcela (%) Acumulado (R\$)	22,05% 51.638,09	46,96% 109.973,93	77,27% 180.962,01	100,00% 234.190,78					
1.1.	COMBATE A INCÊNDIO	1.181,00	Parcela (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00%	50,00% 50,00%	100,00% 1.181,00						
1.2.	SERVIÇOS DE INTERNET	972,04	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	100,00% 972,04					
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.796,98	Parcela (%) Acumulado (R\$)	80,00% 5.437,58	20,00% 6.796,98	100,00% 6.796,98						
1.4.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	16.612,23	Parcela (%) Acumulado (R\$)	35,00% 5.814,28	40,00% 12.459,17	20,00% 15.781,62	5,00% 16.612,23					
1.5.	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	103.673,33	Parcela (%) Acumulado (R\$)	30,00% 30,00%	30,00% 60,00%	25,00% 85,00%	15,00% 100,00%					
1.6.	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	10.352,99	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00%	40,00% 4.141,20	25,00% 6.729,44	35,00% 10.352,99					
1.7.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONE	7.224,11	Parcela (%) Acumulado (R\$)	10,00% 2.167,23	20,00% 3.612,06	60,00% 3.612,06	10,00% 7.224,11					
1.8.	Pavimentação	26.307,54	Parcela (%) Acumulado (R\$)	10,00% 2.630,75	30,00% 7.892,26	60,00% 23.676,79	10,00% 26.307,54					
1.9.	COBERTURA E FORRO	38.957,54	Parcela (%) Acumulado (R\$)	10,00% 3.895,75	30,00% 11.687,26	90,00% 35.061,79	10,00% 38.957,54					
1.10.	Esquadritas, Ferragens e Vidros	13.573,74	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	100,00% 13.573,74					
1.11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.539,28	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	100,00% 8.539,28					

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF VIRGILIO TOURINHO	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Gabriel de Andrade Carqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C29D56C89DA8887D68D950E8A8E1D3E

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.3.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,45	33,06	BDI 1	39,78	17,90
Serviço	1.3.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,90	74,33	BDI 1	89,45	80,51
Serviço	1.3.10.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples s Fck=25MPa, desarmada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	2,00	341,12	BDI 1	410,50	821,00
Serviço	1.3.11.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	5,80	117,56	BDI 1	141,47	820,53
Serviço	1.3.12.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	7,00	111,56	BDI 1	134,25	939,75
Serviço	1.3.13.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	7,00	95,73	BDI 1	115,20	808,40
Nível 2	1.4.			REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					-	180.225,61
Serviço	1.4.1.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF_06/2016	M2	45,38	43,78	BDI 1	52,68	2.390,62
Serviço	1.4.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	45,38	4,85	BDI 1	5,60	254,13
Serviço	1.4.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.001,74	12,67	BDI 1	15,25	30.526,54
Serviço	1.4.4.	ORSE	4936	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or	m2	38,55	7,86	BDI 1	9,46	364,68
Serviço	1.4.5.	ORSE	9152	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de corante ou similar	m2	38,55	13,34	BDI 1	16,05	618,73
Serviço	1.4.6.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	121,41	22,57	BDI 1	27,16	3.297,50
Serviço	1.4.7.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	82,74	15,19	BDI 1	18,28	1.512,49
Serviço	1.4.8.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	320,00	25,22	BDI 1	30,35	9.712,00
Serviço	1.4.9.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	1.212,67	72,33	BDI 1	87,04	105.550,80
Serviço	1.4.10.	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar,	m2	190,30	74,95	BDI 1	90,19	17.163,16
Serviço	1.4.11.	ORSE-1	14	Polimento de piso de alta resistência - existente	m2	524,33	14,00	BDI 1	16,85	8.834,96
Nível 2	1.5.			INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS					-	16.749,91
Serviço	1.5.1.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	10,57	BDI 1	12,72	343,44
Serviço	1.5.2.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	70,40	BDI 1	84,72	762,48
Serviço	1.5.3.	ORSE	11282	Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, de Aço ou similar	un	22,00	75,02	BDI 1	90,28	1.986,16
Serviço	1.5.4.	SINAPI-H	1748	BANCADEA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL. COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 9,55 X 1,40" M	UN	1,00	278,46	BDI 1	335,10	335,10
Serviço	1.5.5.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	8,43	BDI 1	10,14	212,94
Serviço	1.5.6.	ORSE	2035	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	24,00	84,52	BDI 1	101,71	2.441,04
Serviço	1.5.7.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	32,10	BDI 1	38,63	347,67
Serviço	1.5.8.	ORSE	2051	Saboneteira para sabão líquido	un	24,00	63,44	BDI 1	76,34	1.832,16
Serviço	1.5.9.	ORSE	9419	Grelha prfalo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	13,00	10,81	BDI 1	13,01	169,13
Serviço	1.5.10.	ORSE	2056	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	3,00	21,41	BDI 1	25,76	77,28
Serviço	1.5.11.	ORSE	2052	Caixa de descarga de sobrepor completa aros ou similar	un	2,00	60,08	BDI 1	72,30	144,60
Serviço	1.5.12.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2". COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	4,00	67,62	BDI 1	105,44	421,76
Serviço	1.5.13.	SINAPI	89984	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	77,58	BDI 1	93,96	187,92
Serviço	1.5.14.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	55,98	BDI 1	67,37	202,11

Gabriel de Moura Carqueia
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519680457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.5.15.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUI DO ENGATE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	414,51	BDI 1	498,82	498,82
Serviço	1.5.16.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,00	8,27	BDI 1	9,85	358,20
Serviço	1.5.17.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	6,00	44,65	BDI 1	53,73	322,38
Serviço	1.5.18.	ORSE	353	Elétrico de pvc rígido roscaável, diâm = 25mm (3/4")	m	342,00	10,98	BDI 1	13,21	4.517,82
Serviço	1.5.19.	ORSE	1205	Revisão de ponto de água tipo 3	un	5,00	142,96	BDI 1	172,04	860,20
Serviço	1.5.20.	ORSE	1682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	5,00	121,31	BDI 1	145,98	729,90
Nível 2	1.6.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONE						23.275,20
Serviço	1.6.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	65,00	37,52	BDI 1	45,15	2.934,75
Serviço	1.6.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUI DO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	23,73	BDI 1	28,56	742,56
Serviço	1.6.3.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 10 A, INCLUI DO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	61,00	25,02	BDI 1	30,11	1.836,71
Serviço	1.6.4.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T, 10 A, INCLUI DO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	40,04	BDI 1	48,18	385,44
Serviço	1.6.5.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM	UN	1,00	35,18	BDI 1	42,34	42,34
Serviço	1.6.6.	ORSE	12224	Quadro de distribuição de energia elétrica para até 16 disjuntores, com barramento	un	1,00	218,32	BDI 1	262,73	262,73
Serviço	1.6.7.	SINAPI	101677	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA	UN	1,00	46,83	BDI 1	56,36	56,36
Serviço	1.6.8.	SINAPI	100562	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CHAPA METÁLICA, DE	UN	1,00	371,57	BDI 1	447,15	447,15
Serviço	1.6.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	13,12	BDI 1	15,79	15,79
Serviço	1.6.10.	SINAPI	93653	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,00	65,84	BDI 1	79,35	79,35
Serviço	1.6.11.	SINAPI	34616	Forneimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	1,00	57,60	BDI 1	69,18	69,18
Serviço	1.6.12.	ORSE	711	PLACATAMPA CEGA EM LATÃO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 4 X	un	10,00	7,68	BDI 1	8,52	85,20
Serviço	1.6.13.	SINAPI	7552	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepôr, 20A, sistema X	un	1,00	25,00	BDI 1	30,09	30,09
Serviço	1.6.14.	ORSE-I	9100	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM	un	5,00	9,22	BDI 1	11,10	55,50
Serviço	1.6.15.	SINAPI	43083	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUI DO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	223,08	BDI 1	268,45	268,45
Serviço	1.6.16.	SINAPI	93138	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente e	un	14,00	69,09	BDI 1	83,14	1.163,96
Serviço	1.6.17.	ORSE	9517	Placa 4"x2" com furo	un	1,00	4,02	BDI 1	4,84	4,84
Serviço	1.6.18.	ORSE	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUI DO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	33,00	177,01	BDI 1	213,01	7.029,33
Serviço	1.6.19.	SINAPI	93141	Forneimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	5,00	7,08	BDI 1	8,52	42,60
Serviço	1.6.20.	ORSE	711	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUI DO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	25,02	BDI 1	30,11	1.174,29
Serviço	1.6.21.	SINAPI	92000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	200,00	2,91	BDI 1	3,50	700,00
Serviço	1.6.22.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	300,00	4,25	BDI 1	5,11	1.533,00
Serviço	1.6.23.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	60,00	6,83	BDI 1	8,34	500,40
Serviço	1.6.24.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	834,00	2,05	BDI 1	2,47	2.059,98
Serviço	1.6.25.	SINAPI-I	39599	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	pt	4,00	80,96	BDI 1	97,43	389,72
Serviço	1.6.26.	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	4,00	72,16	BDI 1	86,84	347,36
Serviço	1.6.27.	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	4,00	72,16	BDI 1	86,84	347,36
Serviço	1.6.28.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	4,00	90,70	BDI 1	109,15	436,60
Nível 2	1.7.			Pavimentação						88.741,14
Serviço	1.7.1.	ORSE	8431	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p oimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	464,73	53,65	BDI 1	64,56	30.002,97
Serviço	1.7.2.	ORSE-I	14	Polimento de piso de alta resistência - existente	m2	464,73	14,00	BDI 1	16,85	7.830,70
Serviço	1.7.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	104,80	154,83	BDI 1	186,32	19.526,34
Serviço	1.7.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS,	M2	863,78	29,35	BDI 1	35,32	30.508,71
Serviço	1.7.5.	ORSE-I	1274	Junta de dilatação plástica para pisos, 27mm x 3mm	m	431,69	1,68	BDI 1	2,02	872,42
Nível 2	1.8.			Cobertura e Forro						111.273,94
Serviço	1.8.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	652,27	37,02	BDI 1	44,55	29.058,63
Serviço	1.8.2.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	m2	743,23	2,87	BDI 1	3,45	2.564,14

27.476 v007 micro

Gabriel de Jesus Carreira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.8.3.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,21	42,13	BDI 1	50,70	19.732,95
Serviço	1.8.4.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,21	90,32	BDI 1	108,69	42.303,23
Serviço	1.8.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,30	196,22	BDI 1	236,13	3.612,79
Serviço	1.8.6.	ORSE	9215	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio incluído sive instalação	m2	36,00	323,21	BDI 1	388,95	14.002,20
Nível 2	1.9.			Esquadrias, Ferragens e Vidros					-	94.786,15
Serviço	1.9.1.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	66,15	546,48	BDI 1	657,63	43.502,22
Serviço	1.9.2.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,04	443,00	BDI 1	533,11	1.620,65
Serviço	1.9.3.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	30,23	220,78	BDI 1	265,69	8.031,81
Serviço	1.9.4.	SINAPI	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM. L= "15" CM, E= "2,0" CM, COM BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	M	24,20	54,31	BDI 1	65,36	1.581,71
Serviço	1.9.5.	SINAPI	90601	Basculante em alumínio, cor NIPB, moldura-vidro, tipo convencional ou pivota nite, exclusive vidro	UN	45,00	336,06	BDI 1	404,41	18.198,45
Serviço	1.9.6.	ORSE	11945	Película insulfilm aplicada ou Similar	m2	3,60	453,15	BDI 1	545,32	1.963,15
Serviço	1.9.7.	ORSE	3149	Grade de ferro 40 pradi em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferro e do b radicais conforme	m2	66,15	40,35	BDI 1	48,56	3.212,24
Serviço	1.9.8.	ORSE	12105	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA	m2	3,94	402,15	BDI 1	483,95	1.906,76
Serviço	1.9.9.	SINAPI	100668	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox	UN	14,00	325,21	BDI 1	391,36	5.479,04
Serviço	1.9.10.	ORSE	7967	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m	10,55	731,74	BDI 1	880,58	9.290,12
Nível 2	1.10.			Coleta e carga manual de entulho					-	13.711,83
Serviço	1.10.1.	ORSE	26	Coleta e carga manual de entulho	m3	25,00	14,19	BDI 1	17,08	427,00
Serviço	1.10.2.	ORSE	9886	Manejo de ar condicionado tipo Split (ref.obra Serpentelec)	un	20,00	124,31	BDI 1	149,59	2.991,80
Serviço	1.10.3.	ORSE	13197	Locação de calva coleira de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	5,00	250,00	BDI 1	300,85	1.504,25
Serviço	1.10.4.	ORSE	10712	Condição de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	5,00	463,98	BDI 1	558,35	2.791,75
Serviço	1.10.5.	SINAPI	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	320,60	BDI 1	385,81	3.086,48
Serviço	1.10.6.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	826,26	2,06	BDI 1	2,48	2.049,12
Serviço	1.10.7.	ORSE	10234	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	23,00	19,69	BDI 1	23,69	544,87
Serviço	1.10.8.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	65,76	BDI 1	79,14	316,56

Encargos sociais:
[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.


Gabriel de Almeida Carqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROponente / Tomador SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ
---------------	---

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS SEBASTIÃO AZEVEDO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

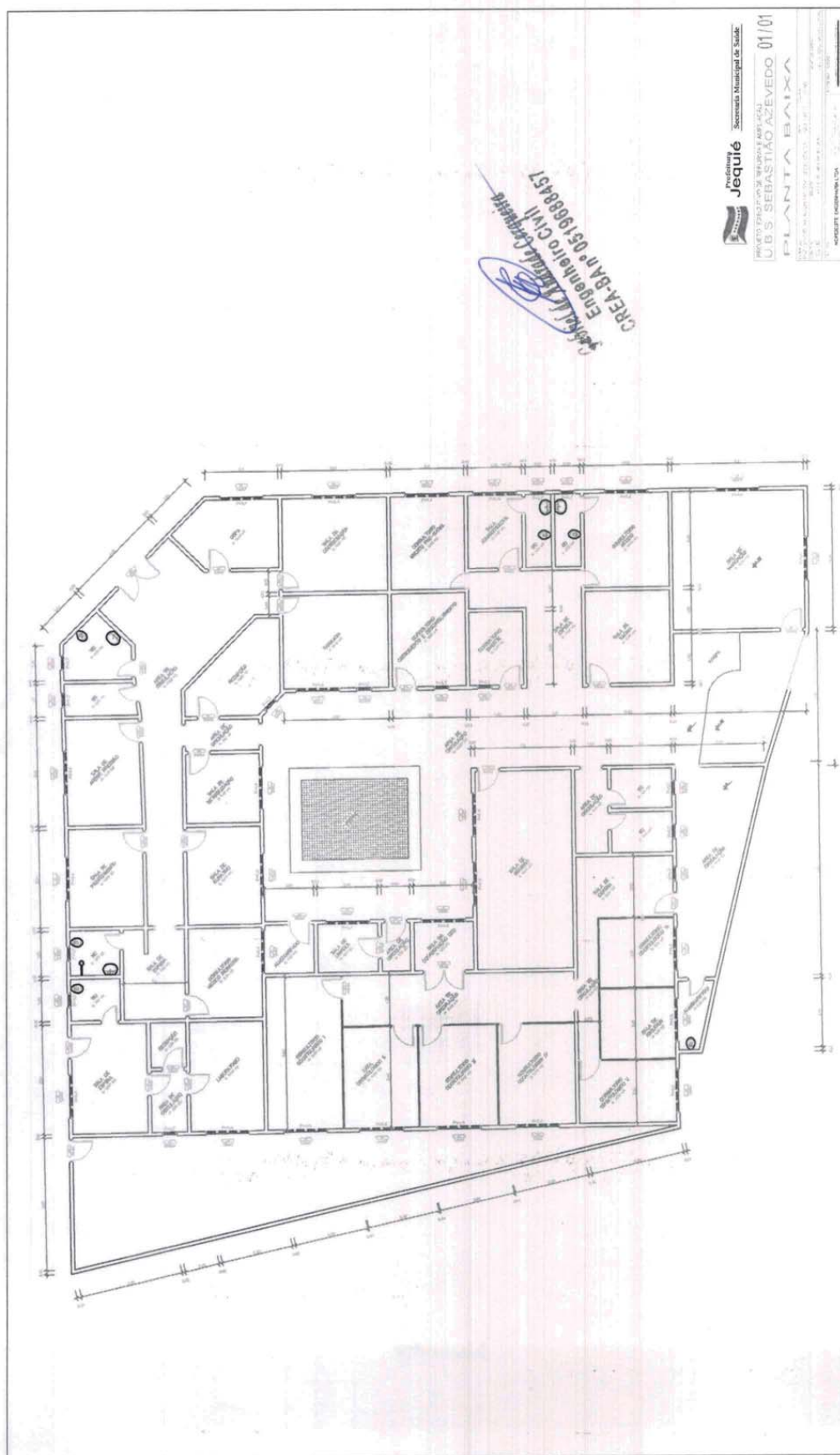
Observações:

27.476 v007 micro

1

Georgina de Almeida Cerqueira
Engenheira Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C29D56C89DA8887D68D950E8A8E1D3E

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
		PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	Localidade / Endereço	Contratação de Empresa Especializada para Reforma do SAMU	Apelido do Empreendimento
DATA BASE nov-21	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO
	Não	Salvador / BA	REFORMA DO SAMU 192 - JEQUIÉ	AV. CEZAR BORGES	AV. CEZAR BORGES	SAMU 192	SAMU 192

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE				REFORMA DO SAMU 192 - JEQUIÉ						
1.				SAMU						382.715,17
1.1.				SERVIÇOS PRELIMINARES						382.715,17
1.1.1.	Serviço	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m2	3,00	344,85	BDI 1	414,99	1.244,97
1.1.2.	Serviço	ORSE	42	Apicoamento total de reboco com pontelamento/handscras	m2	220,00	2,13	BDI 1	2,56	563,20
1.1.3.	Serviço	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	170,00	8,35	BDI 1	10,05	1.705,05
1.1.4.	Serviço	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	241,18	3,19	BDI 1	3,84	926,13
1.1.5.	Serviço	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	24,75	4,52	BDI 1	5,44	134,64
1.1.6.	Serviço	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	1,71	207,17	BDI 1	249,31	426,32
1.1.7.	Serviço	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	120,26	2,96	BDI 1	3,56	428,13
1.1.8.	Serviço	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	179,21	20,65	BDI 1	24,85	4.453,37
1.1.9.	Serviço	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou lajotão	m2	95,93	11,13	BDI 1	13,39	1.284,50
1.1.10.	Serviço	ORSE	3240	Demolição de piso de alta resistência	m2	138,04	15,92	BDI 1	19,16	2.644,85
1.1.11.	Serviço	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1,50	0,44	BDI 1	0,53	0,80
1.1.12.	Serviço	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	117,00	0,60	BDI 1	0,72	84,24
1.1.13.	Serviço	ORSE	2476	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação - diâmetro 1/2" a 1"	m	187,60	5,28	BDI 1	6,35	1.191,26
1.2.				INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						429,89
1.2.1.	Serviço	SINAPI	93187	VERGA MOLDADELA EM LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	0,80	117,56	BDI 1	141,47	113,18
1.2.2.	Serviço	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADELA EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	0,80	111,56	BDI 1	134,25	107,40
1.2.3.	Serviço	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	2,34	74,33	BDI 1	89,45	209,31
1.3.				REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE						124.334,23
1.3.1.	Serviço	ORSE	4114	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar	m	167,94	14,25	BDI 1	17,15	2.880,17
1.3.2.	Serviço	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF 06/2018	M2	120,26	43,78	BDI 1	52,68	6.335,30
1.3.3.	Serviço	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF 06/2018	M2	120,26	4,65	BDI 1	5,60	673,46
1.3.4.	Serviço	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 01/2020 P	M2	160,35	25,22	BDI 1	30,35	4.866,62
1.3.5.	Serviço	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	2.505,68	12,67	BDI 1	15,25	38.211,62
1.3.6.	Serviço	ORSE	4936	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparado or	m2	801,75	7,86	BDI 1	9,46	7.584,56
1.3.7.	Serviço	ORSE	9152	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de corante/ou esmalte	m2	801,75	13,34	BDI 1	16,05	12.868,09
1.3.8.	Serviço	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M2	307,18	22,57	BDI 1	27,16	8.343,01
1.3.9.	Serviço	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	96,66	15,19	BDI 1	18,28	1.766,94
1.3.10.	Serviço	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	234,60	72,33	BDI 1	87,04	20.419,58
1.3.11.	Serviço	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	128,09	74,95	BDI 1	90,19	11.552,44
1.3.12.	Serviço	ORSE-1	14	Polimento de piso de alta resistência - existente	m2	486,34	14,00	BDI 1	16,85	8.194,83
1.3.13.	Serviço	ORSE	2314	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m2	10,98	14,28	BDI 1	17,18	188,64
1.3.14.	Serviço	ORSE	3759	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	m2	10,98	33,96	BDI 1	40,89	448,97
1.4.				INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS						31.420,78

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.4.1.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	8,43	BDI 1	10,14	101,40
Serviço	1.4.2.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	13,00	10,57	BDI 1	12,72	165,36
Serviço	1.4.3.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIADÉ COZINHA, PADRÃO	UN	5,00	70,40	BDI 1	84,72	423,60
Serviço	1.4.4.	ORSE	11282	Tomeira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azco ou	un	10,00	75,02	BDI 1	90,28	902,80
Serviço	1.4.5.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO	UN	1,00	129,71	BDI 1	156,09	156,09
Serviço	1.4.6.	SINAPI	86876	TANQUE DE LAMBORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E	UN	1,00	263,34	BDI 1	316,90	316,90
Serviço	1.4.7.	ORSE-I	10861	Lavatório coletivo em aço inox 304, dimensão:400x440x200mm com duas valvula s americana	un	1,00	4.988,64	BDI 1	6.003,33	6.003,33
Serviço	1.4.8.	ORSE	2056	(obra: Mercado Lagarto)	un	1,00	21,41	BDI 1	25,76	25,76
Serviço	1.4.9.	ORSE	2052	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	2,00	60,08	BDI 1	72,30	144,60
Serviço	1.4.10.	SINAPI	86931	Caixa de descarga de sobreponto completa aro ou similar	UN	1,00	414,51	BDI 1	498,82	498,82
Serviço	1.4.11.	SINAPI	100860	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADALOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE	UN	1,00	87,62	BDI 1	105,44	105,44
Serviço	1.4.12.	ORSE-I	2260	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E	un	3,00	2,13	BDI 1	2,56	7,68
Serviço	1.4.13.	ORSE	2035	Tomeira plastica para jardins 1/2", HERO 1128 ou similar	un	24,00	84,52	BDI 1	101,71	2.441,04
Serviço	1.4.14.	SINAPI	95544	Porta toalha inox para papel toalha em folha	UN	7,00	32,10	BDI 1	38,63	270,41
Serviço	1.4.15.	ORSE	2051	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	27,00	63,44	BDI 1	76,34	2.061,18
Serviço	1.4.16.	ORSE	9419	Saboneteira para sabão líquido	un	7,00	10,81	BDI 1	13,01	91,07
Serviço	1.4.17.	ORSE-I	7267	Grelha pralo em inox, quadrada, 10x10cm, tipo abrefecha, Meiber ou similar	un	3,00	16,93	BDI 1	20,37	61,11
Serviço	1.4.18.	SINAPI	11745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA	UN	2,00	12,33	BDI 1	14,84	29,68
Serviço	1.4.19.	ORSE	8788	Grelha de ferro medindo 98x25cm em vergalhões 5/8" espaçamento=1,5cm, com re quadro em	un	22,00	448,43	BDI 1	539,64	11.872,08
Serviço	1.4.20.	SINAPI	89446	cantoneira de alus iguais de 3/4" e cantoneira de alus iguais de 1" na parte inferior	M	77,00	5,48	BDI 1	6,59	507,43
Serviço	1.4.21.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	86,30	19,16	BDI 1	23,06	1.990,08
Serviço	1.4.22.	SINAPI	89578	E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	M	19,00	44,65	BDI 1	53,73	1.020,87
Serviço	1.4.23.	SINAPI	89810	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	4,00	18,88	BDI 1	22,72	90,88
Serviço	1.4.24.	SINAPI	89827	E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UN	2,00	17,02	BDI 1	20,48	40,96
Serviço	1.4.25.	SINAPI	89814	CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 12/2014	UN	6,00	14,51	BDI 1	17,46	104,76
Serviço	1.4.26.	SINAPI	89823	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	6,00	25,91	BDI 1	31,18	187,08
Serviço	1.4.27.	SINAPI	303	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA	UN	6,00	4,00	BDI 1	4,81	28,86
Serviço	1.4.28.	SINAPI	3659	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	UN	2,00	16,72	BDI 1	20,12	40,24
Serviço	1.4.29.	SINAPI	89802	VENTILAÇÃO. AF_ 12/2014	UN	4,00	7,64	BDI 1	9,19	36,76
Serviço	1.4.30.	SINAPI	89984	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	4,00	77,58	BDI 1	93,36	373,44
Serviço	1.4.31.	SINAPI	94495	LUBA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	5,00	55,98	BDI 1	67,37	336,85
Serviço	1.4.32.	ORSE-I	4842	FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	un	1,00	43,15	BDI 1	51,93	51,93
Serviço	1.4.33.	ORSE	6416	AF_ 12/2014	UN	1,00	188,18	BDI 1	202,39	202,39
Serviço	1.4.34.	ORSE	1652	AF_ 12/2014	un	5,00	121,31	BDI 1	145,98	729,90
Serviço	1.5.1.	SINAPI	97592	AF_ 06/2016	UN	74,00	37,52	BDI 1	45,15	3.341,10
Serviço	1.5.2.	ORSE-I	13285	AF_ 02/2020	un	5,00	95,99	BDI 1	115,51	577,55

27.476 v007 micro

2

Gabriel de Almeida Carqueia
Engenheiro Civil
CREA-BANº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.5.3.	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 02/2020	UN	5,00	127,46	BDI 1	153,39	766,95
Serviço	1.5.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	UN	28,00	23,73	BDI 1	28,56	799,68
Serviço	1.5.5.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	UN	5,00	37,50	BDI 1	45,13	225,65
Serviço	1.5.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	UN	1,00	51,28	BDI 1	61,71	61,71
Serviço	1.5.7.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	UN	62,00	25,02	BDI 1	30,11	1.866,82
Serviço	1.5.8.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	UN	11,00	40,04	BDI 1	48,18	529,98
Serviço	1.5.10.	ORSE	790	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente e ponto de tomada residencial INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA	UN	8,00	177,01	BDI 1	213,01	1.704,08
Serviço	1.5.11.	SINAPI	93141	FORNECIMENTO E instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	UN	6,00	195,54	BDI 1	235,31	1.411,86
Serviço	1.5.13.	ORSE	711	Placa 4"x2" com furo	un	28,00	7,08	BDI 1	8,52	238,56
Serviço	1.5.14.	ORSE	9517	Tampa para caixa 4"x 4", Plai ou similar	un	1,00	4,02	BDI 1	4,84	4,84
Serviço	1.5.15.	ORSE-I	2074	Forneimento e instalação de caixa de passagem pvc 20 x 20 cm	un	2,00	2,00	BDI 1	5,10	10,20
Serviço	1.5.16.	ORSE	7872	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	6,00	37,33	BDI 1	44,92	269,52
Serviço	1.5.17.	SINAPI-I	43093	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	223,08	BDI 1	268,45	268,45
Serviço	1.5.18.	SINAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	UN	5,00	13,12	BDI 1	15,79	78,95
Serviço	1.5.19.	SINAPI	93663	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	UN	5,00	65,94	BDI 1	79,35	396,75
Serviço	1.5.20.	SINAPI-I	39599	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 11/2019	M	319,48	2,05	BDI 1	2,47	789,12
Serviço	1.5.21.	SINAPI	98307	Tomada dupla para fiação RJ45, 4"x2", embutir completa, ref:0605. Fome ou si milar	UN	4,00	40,26	BDI 1	48,45	193,80
Serviço	1.5.22.	ORSE-I	7531	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UN	5,00	41,26	BDI 1	49,65	248,25
Serviço	1.5.23.	SINAPI-I	38083	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 15 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	180,00	2,91	BDI 1	3,50	630,00
Serviço	1.5.24.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	450,00	4,25	BDI 1	5,11	2.299,50
Serviço	1.5.25.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	150,00	6,93	BDI 1	8,34	1.251,00
Serviço	1.5.26.	SINAPI	91928	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm², 0,6/1kV 70°	m	40,00	41,03	BDI 1	49,38	1.975,20
Serviço	1.5.27.	ORSE	406	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2017	un	1,00	121,08	BDI 1	145,71	145,71
Serviço	1.5.28.	SINAPI	96989	Haste cobreada copernicoid plateramento de 5/8" x 2,40m	un	3,00	39,10	BDI 1	47,05	141,15
Serviço	1.5.29.	ORSE	9379	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos cobre, furo d=7mm, para cabo s 35mm² a 50mm², ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	un	20,00	1,91	BDI 1	2,30	46,00
Serviço	1.5.30.	ORSE-I	9711	Pavimentação	un	20,00	1,91	BDI 1	2,30	46,00
Nível 2	1.6.			Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas pl ásticas, sem						48.082,83
Serviço	1.6.1.	ORSE	12623	polimento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	207,58	31,62	BDI 1	38,05	7.898,42
Serviço	1.6.2.	ORSE-I	14	Polimento de piso de alta resistência - existente	m²	207,58	14,00	BDI 1	16,85	3.497,72
Serviço	1.6.3.	ORSE	10062	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Ariele, linha riviara - cor branca, ou	m²	17,94	39,53	BDI 1	47,57	853,41
Serviço	1.6.4.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF - 06/2020	M	35,00	154,83	BDI 1	186,32	6.521,20
Serviço	1.6.5.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF - 07/2016	M2	607,20	29,35	BDI 1	35,32	21.446,30
Serviço	1.6.6.	ORSE	11380	Forneimento e instalação de tela apo soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	M2	476,54	10,00	BDI 1	12,03	5.732,78
Serviço	1.6.7.	SINAPI-I	4052	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 15" CM (H X L)	UN	75,00	23,63	BDI 1	28,44	2.133,00
Nível 2	1.7.			Cobertura e Forro						86.782,88
Serviço	1.7.1.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M2	21,58	42,13	BDI 1	50,70	1.094,11
Serviço	1.7.2.	ORSE	9961	Reforço com tela metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada em 0,5mm	m²	367,50	95,84	BDI 1	115,33	41.230,48
Serviço	1.7.3.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE	M2	378,68	90,32	BDI 1	108,69	41.188,73
Serviço	1.7.4.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF - 06/2017 P	M2	24,75	37,02	BDI 1	44,55	1.102,61
Serviço	1.7.5.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF - 06/2017	M	20,00	2,87	BDI 1	3,45	69,00
Serviço	1.7.6.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOIS. AF - 06/2018	M2	66,98	26,40	BDI 1	31,77	2.127,95
Nível 2	1.8.			ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS						30.884,47
Serviço	1.8.1.	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA	UN	4,00	345,32	BDI 1	415,56	1.662,24
Serviço	1.8.2.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA	UN	7,00	372,69	BDI 1	448,50	3.139,50
Serviço	1.8.3.	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA	UN	3,00	442,24	BDI 1	532,19	1.596,57
Serviço	1.8.4.	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	4,00	336,06	BDI 1	404,41	1.617,64
Serviço	1.8.5.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO.	UN	18,00	96,97	BDI 1	119,10	2.143,80

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.8.6.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF. 12/2019	M2	2,52	443,00	BDI 1	533,11	1.343,44
Serviço	1.8.7.	ORSE-I	12940	Grade de ferro Ø gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dob radicais conforme	m2	22,36	260,45	BDI 1	313,43	7.008,29
Serviço	1.8.8.	SINAPI	100862	SUORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG.	UN	2,00	43,43	BDI 1	52,26	104,52
Serviço	1.8.9.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive	m2	9,51	546,48	BDI 1	657,63	6.254,06
Serviço	1.8.10.	ORSE	18178	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01. 10/2021	m2	0,96	199,99	BDI 1	240,67	231,04
Serviço	1.8.11.	ORSE-I	7568	Película (filme) tipo fumê espelhado - aplicado	m2	54,59	41,71	BDI 1	50,19	2.739,87
Serviço	1.8.12.	ORSE	12476	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumí nio branco, inclusive	m2	9,36	270,20	BDI 1	325,16	3.043,50
Nível 2	1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						6.323,98
Serviço	1.9.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN	4,00	65,76	BDI 1	79,14	316,56
Serviço	1.9.2.	ORSE	10234	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	20,00	19,69	BDI 1	23,69	473,80
Serviço	1.9.3.	ORSE	26	Cadeira e carga manuais de entulho	m3	20,00	14,19	BDI 1	17,08	341,60
Serviço	1.9.4.	ORSE	13197	Locação de caixa coleira de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	m3	4,00	250,00	BDI 1	300,85	1.203,40
Serviço	1.9.5.	ORSE	10712	Confeção de placa de sinalização totalmente reflexiva	m2	2,00	463,98	BDI 1	558,35	1.116,70
Serviço	1.9.6.	ORSE-I	13289	Refletor simples LED 100W de potência, branco Fto, 6500k, Bivolt, marca Nil rolux ou similar	UN	4,00	152,00	BDI 1	182,92	731,68
Serviço	1.9.7.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	883,00	2,06	BDI 1	2,48	2.140,24

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Gabriel de Araujo Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação



PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SAMU	
JEQUIÉ BA		AV. CEZAR BORGES		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DESCRIÇÃO DO LOTE				SAMU 192	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI			
nov-21	Não	Salvador / BA			

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/02/22	Parcela 1 mar/22	Parcela 2 abr/22	Parcela 3 mai/22	Parcela 4 jun/22	Parcela 5 jul/22	Parcela 6 ago/22	Parcela 7 set/22	Parcela 8 out/22
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)
			Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)	Acumulado (R\$)
1.	SAMU	362.715,17	21,59%	21,59%	48,36%	72,55%	87,94%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.553,26	78,312,38	78,312,38	175,417,34	263,153,26	318,974,87	362,715,17	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	429,89	21,59%	21,59%	48,36%	72,55%	87,94%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	124.334,23	78,312,38	78,312,38	175,417,34	263,153,26	318,974,87	362,715,17	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	31.420,78	21,59%	21,59%	48,36%	72,55%	87,94%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONE	20.902,85	78,312,38	78,312,38	175,417,34	263,153,26	318,974,87	362,715,17	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.	Pavimentação	48.082,83	21,59%	21,59%	48,36%	72,55%	87,94%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7.	Cobertura e Ferro	86.782,88	78,312,38	78,312,38	175,417,34	263,153,26	318,974,87	362,715,17	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	30.884,47	21,59%	21,59%	48,36%	72,55%	87,94%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.323,98	78,312,38	78,312,38	175,417,34	263,153,26	318,974,87	362,715,17	0,00%	0,00%	0,00%

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SAMU	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Geórgio de Almeida Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

[illegible]

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**Processo:** 24/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.646.010/0001-24, sediada na Rua 85, Nº 542, Setor Oeste, CEP 74.080-010, Goiania / GO.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 08 de fevereiro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor Total:** 960,00 (novecentos e sessenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

Processo: 373/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: VALMIR MIRANDA DOS SANTOS, com endereço na Rua R, residencial segredo, nº 310, Quadra C, Curral Novo, CEP 45.202-176, Jequié / BA, inscrito no CNPJ nº 13.340.403/0001-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 19 de agosto de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **VALMIR MIRANDA DOS SANTOS**, contratação de empresa especializada para serviço de instalação de ventiladores nos refeitórios e nas salas das escolas que fazem parte do sistema municipal de ensino de Jequié.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 15/02/2022 a 14/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021

O Prefeito Municipal de Jequié, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Complementar 101/2000 – LRF e Art. 165, da CF/88, vêm por meio desse, solicitar autorização para que seja realizada nessa Casa Legislativa a **Audiência Pública do 3º quadrimestre do exercício 2021**, que está agendada para o dia 22 de fevereiro de 2022 às 17:00 hs. Na oportunidade estendemos o convite aos Srs. vereadores, servidores públicos, representantes de entidades religiosas, sociedade civil organizada, comerciantes, sindicatos, associações, poder judiciário, conselhos municipais e a comunidade em geral.

Aproveitamos para renovar nossos votos de consideração e apreço, ao tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 055 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia.

Considerando que o processo administrativo, a sindicância e o processo administrativo disciplinar constituem instrumentos hábeis a identificar a existência de possíveis irregularidades existentes no âmbito do Poder Público, com observância do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a segurança jurídica decorrente da constituição prévia de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **portaria nº 018/2021** referente à Constituição da Comissão Permanente de Instauração de Processo Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 055 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Jequié, 02 de fevereiro de 2022.

À
OI
Rua da Itália, nº 92, Centro
(Próximo à Esfiha Paulista)

Ref. CABEAMENTOS E FIOS DANIFICADOS, EXCEDENTES OU EM SITUAÇÃO IRREGULAR NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. POLUIÇÃO VISUAL E RISCOS À SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a gradativa distorção ambiental proveniente do emaranhado de cabos instalados de forma desordenada em vias públicas e logradouros públicos do Município de Jequié, além de cabos baixos e soltos em aparente estado de abandono em espaços públicos.

CONSIDERANDO que as instalações de cabos devem cumprir as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui aos Municípios o dever de promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a ocupação irregular dos postes, pode causar acidentes dos profissionais que estejam trabalhando na operação e manutenção das redes de energia elétrica, telecomunicações e serviços;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Serviços Públicos de fiscalizar e controlar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, na pessoa do Secretário Municipal, Senhor Helder Souza Santos, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do procedimento de instalação, manutenção e reparação de fios e cabos em situação aparentemente irregular, danificados ou excedente em vias e

H.S.
Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632.

Página 1 de 6

Prefeitura Municipal de Jequié

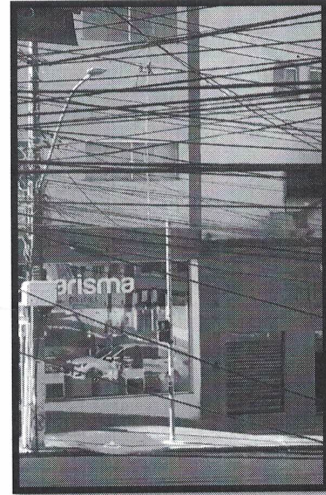
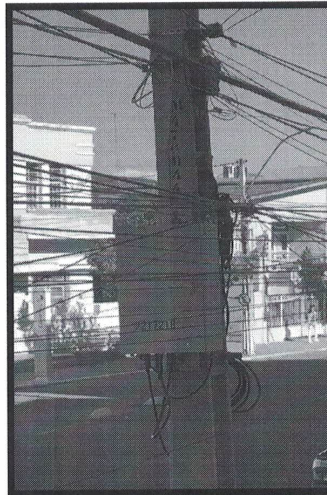
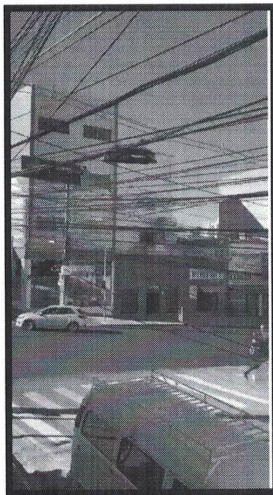


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

logradouros públicos deste Município, ao passo em que expõe e requisita o quanto segue.

Sabe-se que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Também por isso, a Lei Orgânica nº 1.130, de 05/04/1990, no art. 13, inciso X, é clara ao dispor que é da competência do Município de Jequié "...promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Pois bem. Resta claro que um dos escopos da presente Notificação é garantir a eficiência dos serviços públicos e a segurança da população, bem como combater a poluição visual e também a salvaguardar a estética da cidade, em prol de um meio ambiente equilibrado. Isto porque, diversas ruas do Município de Jequié estão marcadas pela instalação desordenada de cabeamento e fios, o que além de causar poluição visual, pode afetar a estrutura dos postes de energia e causar graves acidentes e danos físicos, materiais e imateriais aos munícipes. A título de exemplo, destaca-se:




Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632

Página 2 de 6

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Facilmente se percebe instalações de fios e cabos aparentemente desorganizadas em diversos pontos da cidade, o que vem sendo alvo inclusive de denúncias de populares. A bem da verdade, existe verdadeiro compartilhamento de infraestrutura entre o setor de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica, o que é comum. Entretanto, é imperioso garantir que tal compartilhamento seja realizado de forma segura e eficiente, pautado em critérios técnicos aplicáveis.

A esse respeito, dispõe a **Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4**, de 16/12/2014, in verbis:

Art. 4º No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

I - a faixa de ocupação;

II - o diâmetro do conjunto de cabos e cordoalha de um mesmo Ponto de Fixação;

III - as distâncias mínimas de segurança dos cabos e equipamentos da rede de telecomunicações em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e

IV - a disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação.

De fato, a normatização sobre ordenamento urbano é uma atribuição de esfera Municipal, também por isso, a **Lei Municipal nº 1462**, de 11/12/1998, que dispõe sobre os serviços de iluminação pública na sede e distritos do município, e dá outras providências, assim dispõe:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de que trata esta Lei, diretamente, ou através da contratação de empresa especializada. [...]

§ 2º - **Em qualquer caso**, a instalação de postes, **fios**, luminárias, transformadores e demais equipamentos em via pública, **será sempre precedida de licença e aprovação dos projetos, plantas e serviços de engenharia**, pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município.

É sabido que a utilização da infraestrutura de postes instalados em vias e logradouros públicos deve atender a procedimentos especializados de estudo, projeto, construção, operação e manutenção, às normas técnicas, inclusive


Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632.

Página 3 de 6

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e legislações municipais.

É certo que, em todo caso, cabe aos responsáveis pelas instalações acompanhar e fiscalizar a ocupação e o atendimento das normas técnicas, como por exemplo a ABNT NBR 15214, que dispõe sobre Rede de distribuição de energia elétrica — Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações, e critérios de afastamentos mínimos das redes elétricas e de telecomunicações, in verbis:

8 Afastamentos mínimos

8.1 As distâncias mínimas de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo, em situações de flecha mais crítica dos cabos (flecha máxima a 50°C), devem ser as seguintes:

- sobre pistas de rolamento e ferrovias, e sobre vias e canais navegáveis: de acordo com as normas dos órgãos competentes;
- sobre ruas e avenidas: 5,00 m;
- sobre vias de uso exclusivo de pedestres: 3,0 m;
- sobre entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos: 4,50 m;
- sobre locais acessíveis ao trânsito de veículos e travessias sobre estradas particulares na área rural: 4,50 m;
- sobre locais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas na área rural: 6,00 m.

8.2 Devem ser obedecidas as distâncias mínimas de segurança entre condutores das redes de energia elétrica e os cabos ou cordoalhas das redes de telecomunicações, conforme tabela 1, considerando-se as situações mais críticas de flechas dos cabos (flecha máxima à temperatura de 50°C).

Ademais, a **Resolução Normativa N° 797 da ANEEL, de 12/11/2017**, estabelece, ainda, que **o compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade da prestação dos serviços** outorgados aos Detentores¹, que devem zelar para que o compartilhamento de infraestrutura se mantenha regular às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Portanto, às empresas responsáveis pela instalação de cabeamentos e fios cabe o dever de comprovar o cumprimento das condições mínimas exigíveis para garantir

¹ - Detentor: concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura a ser compartilhada;


Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a segurança das instalações e, também, de usuários e terceiros afetados, direta ou indiretamente, além de melhorar o ambiente urbano da cidade. Realmente, as concessionárias ou permissionárias e prestadoras de serviços públicos que operam com cabeamento neste Município de Jequié, inclusive essa empresa Notificada, são obrigadas a identificar os cabos, realizar o alinhamento dos fios nos postes e evitar a ocupação desordenada dos espaços em vias públicas.

Tendo em vista o risco iminente de prejuízo em razão da atual situação de emaranhado de fios e cabos em várias regiões da cidade, a presente notificação também tem caráter de admoestação a fim de que os responsáveis, inclusive essa Notificada no que lhe couber, adotem as medidas que lhes forem cabíveis para a correção das irregularidades em questão, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual manifesta neste Município, tudo para garantir a eficiência do serviço e a segurança da população.

Esclareça-se que a falta de alinhamento dos fios e cabeamentos, bem como a recusa ou inércia quanto à remoção dos que estão excedentes e demais equipamentos e cabos inutilizados e inativos, ou outras situações que vão contra às normas técnicas, regulatórias ou de segurança, implicará em sanções administrativas, sem prejuízo de medidas judiciais aos responsáveis.

Por tais razões, fica essa empresa Notificada obrigada a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos de sua responsabilidade, instalados em postes alocados em vias e logradouros públicos, para tanto, deve-se respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo e capacidade dos postes.

Destarte, serve a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria a fim de que, no prazo de 15 dias, apresente manifestação e adote medidas necessárias e eficazes à regularização dos fios, cabeamentos e equipamentos instalados em vias e logradouros públicos deste Município de Jequié, no que lhe couber, devendo, inclusive, promover a retirada de fios, cabeamentos e equipamentos em desuso e


Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

desordenados, ou instalados em desacordo com os padrões técnicos e normas aplicáveis, de modo a restabelecer a segurança, ordem pública e bem-estar da população afetada direta ou indiretamente com a atividade econômica dessa empresa ora Notificada.

No mais, atente-se que toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Helder Souza Santos
Secretário Municipal
de Serviços Públicos
Decreto nº 22632.

HELDER SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Município de Jequié
Decreto nº 22.632/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

Processo nº: 70/2022
Dispensa nº: 44/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, brasileira, residente a Tv Joaquim Lobo, nº 293-A, apt 01, Centro, CEP 45200-390, Jequié / BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Ademario Pinheiro, nº30, Joaquim Romão - Jequié-BA, para atender a família carente do sr. João Ferreira de Souza, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2022 a 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 44/2022

Processo nº: 70/2022

Contrato nº: 55/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, brasileira, residente a Tv Joaquim Lobo, nº 293-A, apt 01, Centro, CEP 45200-390, Jequié / BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Ademario Pinheiro, nº30, Joaquim Romão - Jequié-BA, para atender a família carente do sr. João Ferreira de Souza, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2022 a 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Srª. **ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA**, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Ademário Pinheiro, Nº 30, Joaquim Romão - Jequié-BA, para atender a família carente do sr. João Ferreira de Souza, conforme relatório social. RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 44/2022. Jequié, 10 de fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
340B54DD3F67796681B209D663348E2C

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID923946

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 004/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 084/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentar a nova cepa do COVID-19 que está se espalhando pelo Município.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, até as 08:00 horas do dia 09 de março de 2022. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 09/03/2022 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 15:00 do dia 09/03/2022 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

084/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2022, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINICIUS LEANDRO MOURA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a atual situação em que se encontra nosso País, Estado e Município, devido a ploriferação da nova cepa do Covid-19, vislumbra-se a necessidade por meio desta Secretaria Municipal de saúde, utilizando-se de todos os esforços e meios cabíveis para enfrentar, prevenir e conter a atual situação epidemiológica, sabendo que os materiais hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI), testes de detecção e demais insumos, são de suma importância no auxílio dos profissionais de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição destes materiais buscando reduzir os riscos de contaminação em massa.

Diante desse exposto se justifica a aquisição destes materiais para o abastecimento dos itens nas Unidades de Saúde, tendo em vista sua importância no combate ao Covid-19.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 21 de fevereiro de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	004/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	62492	BORRIFADOR DE 500ML.	1200	UN
2	Mat.	91770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSÉPTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30000	CX
3	Mat.	91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 - INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	20000	UN
4	Mat.	91921	AVENTAL, USO LABORATORIAL, DESCARTÁVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRÊS) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20000	PC
5	Mat.	91922	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE. LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE	3000	CX

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72A1DD4F9496A055F405D83D79C04F1B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
6	Mat.	91923	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	8000	CX
7	Mat.	91924	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3000	CX
8	Mat.	91925	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM	1000	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
9	Mat.	91929	TOUCA, SANFONADA, ELÁSTICO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 30 GR/M2. EMBALAGEM CAIXA DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC185/01/ANVISA.	2000	CX
10	Mat.	91940	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 MG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	3000	GL
11	Mat.	91942	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 5 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	GL
12	Mat.	91945	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%. EMBALAGEM: FRASCO 5 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2300	GL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	Mat.	91946	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2% A 2,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 05 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2100	GL
14	Mat.	95218	TESTE RÁPIDO ANTIGENO PARA COVID-19. CARACTERÍSTICA DO TESTE E COMPOSIÇÃO DO KIT: ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99,8% SENSIBILIDADE MÍNIMA 91,4% (94,1% PARA AMOSTRA COM VALORES CT=33, RESULTADO ENTRE 15-20 MINUTOS, COLETA DE SWAB NASOFARINGE POSSUIR SWAB DE CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO EM CADA KIT; POSSUIR TUBOS DE EXTRAÇÃO COM DESCARTE DO SWAB NELE MESMO, MINISTRANDO O RISCO DE CONTATO DE MANIPULAÇÃO COM A AMOSTRA; POSSUIR UM GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA EM CADA KIT. ; POSSUIR INSTRUÇÃO DE USO EM CADA KIT, POSSUIR SUPORTE PARA TUBOS DE EXTRAÇÃO DENTRO DO KIT, REGISTRO NA ANVISA. O ITEM DEVERÁ SER APROVADO PELA TÉCNICA DA SMS.	55000	UN
15	Mat.	95219	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE DE ORIGEM QUÍMICA. ACABAMENTO: HIDORREPELENTE/ TAM. DISPONÍVEIS: M G GG XGG	400	UN
16	Mat.	95464	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	1600	UN
17	Mat.	95465	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	UN
18	Mat.	95466	AVENTAL MANGA LONGA (GRAMATURA 80) - EM POLIPROPILENO, LAMINADO, ABSORVÍVEL, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, MANGA LONGA, GRAMATURA 80G/M2: AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, IMPERMEÁVEL, SMS LAMINADO ABSORVENTE, ATOXICO E HIPOALERGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO COM O LADO INTERNO LAMINADO E O EXTERNO ABSORVENTE NUMA MESMA PEÇA, IMPEDINDO O ESCORRIMENTO QUANDO EM CONTATO COM LÍQUIDOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, E NA PARTE DE TRAS EM SMS 80 GR/MY PARA MELHOR RESPIRABILIDADE E CONFORTO. MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA. DEVE POSSUIR	1000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			REGISTRO NA ANVISA		
19	Mat.	95467	AVENTAL TNT, AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	20000	UN
20	Mat.	95468	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 1L.	600	UN
21	Mat.	95469	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL. HASTES REGULÁVEIS.	1200	UN
22	Mat.	95470	PROPÉS DE USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) COM GRAMATURA 20, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO	1500	UN
23	Mat.	95471	PROTECTOR FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM PETG TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO. AJUSTAVEL Á QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. AMPLA VISÃO DO USUÁRIO. ANTI-EMBAÇANTE. LEVE E CONFORTÁVEL.	800	UN
24	Mat.	95472	SABÃO LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO;SUA FÓRMULA EQUILIBRADA CONFERE MAIS EFICIÊNCIA E MACIEZ À PELE. AROMA ERVA DOCE 5L .	2000	UN
25	Mat.	95473	SACO, PLASTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PCT COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4000	UN
26	Mat.	95474	SACO DE ÓBITO, ESPESSURA MÍNIMA 0,24 MM; ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. TAM: 100 X 210CM.	1000	UN
27	Mat.	95475	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	200	UN

Objeto do Processo: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentar a nova cepa do Covid-19 que esta se espalhando pelo Município.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
5		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2022
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, por Registro de Preços, de material de consumo destinado ao enfrentamento da nova cepa do COVID-19 no município de Jequié.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ID – 923946 - SMS – Objeto: aquisição de material de consumo destinado ao enfrentamento do COVID-19 no município de Jequié. Abertura das propostas dia 09 de março de 2022, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 09 de março de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 21 de fevereiro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.